

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 13 de Abril de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N. 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede Administrativa à Rua Antenor Mamedes, 911 – Centro – Araputanga/MT – CEP.: 78.260-00, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG 055344-0 SJ/MT e do CPF 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, 846 – Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado de Parceiro Público, e **ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 20.949.690/0001-37, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.019540/2014-49 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 07/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2014, com sede Administrativa a Rua I, 105 – Alvorada – Ed. Eldorado Hill, Sala 65 – Cuiabá/MT – CEP.: 78.048-487, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente **Sr. DIONAS BASSANEZI DUIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 1615872-5 SSP/MT e do CPF 019.231.401-75, Rua Nossa Senhora da Guia, 504 – Bairro Santa Marta – CEP.: 78.043-605, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.790/99, e o Decreto nº 3.100/99 e Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população;
- II. Que a os Serviços Públicos de Saúde não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;
- III. Que a Cláusula Primeira – Item 1.2. alínea b, do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento.
- IV. Que a parceria firmada com o ISO BRASIL tem atendido aos interesses do município, na forma acordada.

RESOLVEM:

Alterar a **Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - do Termo de Parceria nº 001/2022, que passará a ter a seguinte descrição.

4.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalho decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R\$ 179.152,25 (Cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais, vinte e cinco centavos) mensais**, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R\$ 1.959.732,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais, sessenta centavos)** referente ao custo de mão de obra dos prestadores de serviços (Grupo A – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto. 4.1.1. O valor previsto no item 4.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta

das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro de salário. 4.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização projeto, a Prefeitura Municipal de Araputanga, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais**, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**. 4.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP. 4.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Araputanga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração no Plano de Trabalho nº 001/2023 no Termo de Parceria nº 001/2022 o presente Termo Aditivo será aditivado em R\$ 986.472,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais), passando o Termo de Parceria a ter o valor total de R\$ 2.142.732,60 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

2.2 – As parcelas mensais correrão a partir de março, da seguinte forma:

- Custo com mão de obra - 10 (dez) parcelas de R\$ 179.152,25
- Despesas Administrativas - 10 (dez) parcelas de R\$ 15.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – . As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS
Secretária de Saúde	(491) 08.002.10.301.1000.2115.3.3.50.39 F.R. 1.500
	(503) 08.002.10.301.1000.2115.3.3.90.39 F.R. 1.500

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam, as partes o presente ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga/MT, 30 de março de 2023.

Município Araputanga/MT

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

Parceiro Público

ISO BRASIL - O Instituto Social e Organizacional do Brasil – OSCIP

DIONAS BASSANEZI DUIM

Presidente OSCIP